



SC *Cursos e Treinamentos Ltda. - ME*

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - SC.

RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.

O recurso em face da questão a seguir foi tempestiva e regularmente interposto por candidato(a) concorrente às vagas do cargo de **PSICÓLOGO**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Vargem Bonita - SC, o qual foi conhecido e julgado no termos da fundamentação abaixo:

Questão nº 40 - Cargo: PSICÓLOGO.

Quantidade de Recorrentes: 1 (um/uma).

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente, às vagas do cargo de **PSICÓLOGO**, do Concurso Público nº



SC *Cursos e Treinamentos Ltda. - ME*

001/2012, promovido pela Administração Municipal de Vargem Bonita – SC.

O recurso contesta a questão número quarenta, da prova objetiva aplicada aos concorrentes às vagas do referido cargo. Questão essa que trata de aferir noções relacionadas aos conhecimentos específicos esperados de quem pretende exercer as atribuições do cargo de **Psicólogo**, consoante consta da legislação municipal e conforme publicado no edital disciplinador do Concurso Público.

A questão número quarenta está de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático mínimo sugerido para Conhecimentos Específicos, consoante fora publicado no ANEXO III, do Edital nº 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Vargem Bonita – SC.

A questão contraditada está relacionada à ética profissional, segundo as disposições do Código de Ética Profissional do Psicólogo, aprovado pela Resolução nº 010/2005, do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

O(a) recorrente pugna pela alteração do gabarito, em extensa fundamentação, inclusive com base legal, afirmando



que a alternativa correta é aquela identificada pela letra “A”, diferente do que consta no gabarito preliminar publicado que anuncia como correta a alternativa identificada pela letra “D”.

O gabarito preliminar divulgado nos termos disciplinados pelo Edital nº 001, indica, para a questão número trinta e seis, como correta a alternativa identificada pela letra “D”.

É, em apertada síntese, o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Para melhor entendimento da questão e das alegações, reafirmamos, extensas e bem fundamentadas do(a) recorrente, trazemos a íntegra da questão nº 40:

40) Com base nas disposições do Código de Ética Profissional do Psicólogo julgue as alternativas seguintes e assinale a opção **incorreta.**

A () O Psicólogo poderá intervir na prestação de serviços psicológicos que estejam sendo efetuados por outro profissional em caso de emergência ou risco ao beneficiário ou usuário do serviço, dispensando-se da ciência ao profissional.

B () Ao Psicólogo é vedado praticar ou ser conivente com quaisquer atos que caracterizem negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão.

C () O Psicólogo, quando participar de greves ou paralisações, garantirá que as atividades de emergência não sejam interrompidas e



que haja prévia comunicação da paralisação aos usuários ou beneficiários dos serviços atingidos pela mesma.

D () É dever do Psicólogo respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional.

A questão contraditada está corretamente formulada, mas, apresenta apenas equívoco de GABARITO, cuja possibilidade de correção, o que é feito por justiça, agora na apreciação de recurso.

A redação da alternativa "A" é incorreta porque afronta as disposições do art. 7º, da Resolução nº 10/2005, de 21 de julho de 2005, que **aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo**.

Art. 7º – O psicólogo poderá intervir na prestação de serviços psicológicos que estejam sendo efetuados por outro profissional, nas seguintes situações:

- a) A pedido do profissional responsável pelo serviço;
- b) Em caso de emergência ou risco ao beneficiário ou usuário do serviço, quando dará imediata ciência ao profissional;
- c) Quando informado expressamente, por qualquer uma das partes, da interrupção voluntária e definitiva do serviço;
- d) Quando se tratar de trabalho multiprofissional e a intervenção fizer parte da metodologia adotada.

O Código de Ética Profissional não estabelece qualquer exceção decorrente de casos de emergência ou de risco ao beneficiário, conforme se interpreta da redação da alternativa "A".



As demais alternativas estão de acordo com as disposições do Código de Ética Profissional do Psicólogo senão, vejamos:

Art. 2º – Ao psicólogo é vedado:

a) Praticar ou ser conivente com quaisquer atos que caracterizem negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão.

.....

As disposições acima transcritas correspondem exatamente à redação da alternativa “B”, correta, portanto.

A alternativa “C”, corresponde às disposições do art. 5º da Resolução CFP nº 010/2005:

Art. 5º – O psicólogo, quando participar de greves ou paralisações, garantirá que:

- a) As atividades de emergência não sejam interrompidas;
- b) Haja prévia comunicação da paralisação aos usuários ou beneficiários dos serviços atingidos pela mesma.

E por fim, na confrontação, percebe-se que as disposições da alternativa “D”, da questão nº 4º, guardam conformidade com as disposições do art. 9º da Resolução nº 010/2005, que aprova o Conselho de Ética Profissional do Psicólogo.



SC *Cursos e Treinamentos Ltda. – ME*

Art. 9º – É dever do psicólogo respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional.

Não resta qualquer dúvida de que a opção **incorreta** para a questão número quarenta é aquela identificada pela letra “A”

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO** para **ALTERAR** o **GABARITO** para a questão número **QUARENTA**, que passa a apresentar como **CORRTEA** (incorreta, nos termos do enunciado) a alternativa identificada pela letra “A”. Decisão adotada em conformidade com as disposições do Edital nº 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Vargem Bonita – SC.

Vargem Bonita – SC, 11 de abril de 2012.

SC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. – ME
Sandra Leite Dell’Osbel